



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Criar Dispositivo na Lei nº
1111/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, a fim de regulamentar as emendas impositivas para o exercício orçamentário de 2020, de acordo com o art.105-A e demais dispositivos da Lei Orgânica do Município, propõem **projeto de lei** com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto aos anexos de despesas, Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 01, Lei nº 1111 de 24 de Dezembro de 2019, os respectivos Projetos Atividade como segue:

I – Emenda XII – Vereador Gusto Juninho – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

II – Emenda XIV – Vereador Adeilson Gordo – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

III – Emenda XVI – Vereador Manoel Carlos – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

IV – Emenda XVIII – Vereador Roberto Leal – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

V – Emenda XX – Vereador Gilmar Leonardi – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

VI – Emenda XXII – Vereador Márcio Bosa – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

VII – Emenda XXIV – Vereador Zé Menegusso – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

VIII – Emenda XXVI – Vereador Chicão – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

IX – Emenda XXVIII – Vereador Kikão – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.

X – Emenda XXX – Vereador Sandro Dias – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º – Emenda XXXII – Vereador Arvinho – Realização de Exames Médicos no Valor de R\$ 28.897,77 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

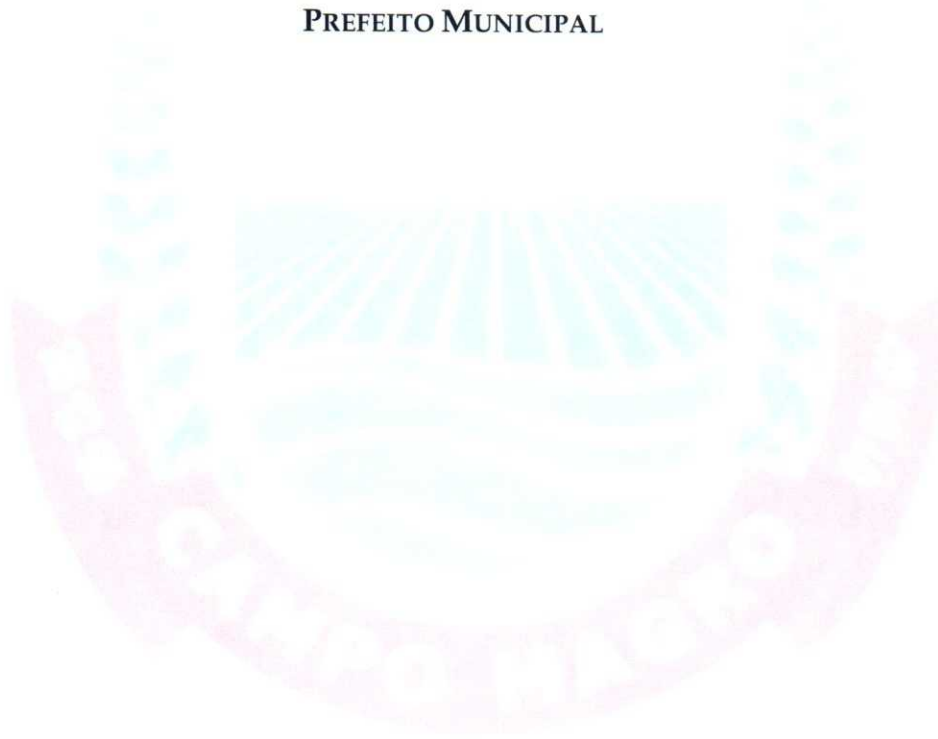
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa melhor atender às emendas individuais dos senhores vereadores junto a Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1111/2019, tendo em vista que na publicação das emendas em comento, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, se deparou com um impedimento de ordem técnica, que impede a execução das mesmas.

O empecilho está no fato de que as emendas, contidas no bojo deste projeto, não autorizam expressamente a criação dos respectivos "*Projeto Atividade*", comprometendo diretamente o controle e o acompanhamento da execução de cada emenda pela municipalidade.

Desta forma, com base no art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, solicita-se a esta egrégia Casa Legislativa que proceda a aprovação desta lei, resolvendo os respectivos impedimentos de ordem meramente técnica, para que seja dada continuidade ao processo de execução do orçamento impositivo pelo Executivo Municipal.

Razão pela qual, esperamos e pedimos por sua aprovação pelo Plenário.

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 001/2020

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 001 de 2.020, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de ampliar a satisfação de interesses públicos almejados com as Emendas ao Projeto de Lei nº.: 032/2019 apresentadas pelos Nobres Vereadores.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL